



Licença Ambiental de Operação Nº 004/2017

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 120/2016 e parecer técnico nº 07/2017 concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Empreendedor:

Nome: FUNDIÇÃO NOBRE LTDA		
Endereço: RUA FEDERICO MARAZZI	Nº 800	Bairro: CARAVAGGIO
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
CPF/CNPJ: 04.265.827/0001-88		

Para Atividade de:

Atividade: 11.00.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.
Empreendimento: FUNDIÇÃO NOBRE LTDA

Localizada em:

Endereço: RUA FEDERICO MARAZZI	Nº: 800	Bairro: CARAVAGGIO
CEP: 88.868-000	Município: NOVA VENEZA	Estado: SC
Coordenadas Geográficas UTM: X 650.138 m E Y 6.827.753 m N		

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicação desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade:

(48) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 03 de maio de 2017.

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente - FUNDAVE



Documentos em anexo:

Nada consta

Condições de validade:

1. Descrição do empreendimento:

Fabricação de fundidos de ferro e aço com capacidade instalada para produzir 350 toneladas/mês de peças da linha automotiva, agrícola, mineração e cerâmica. Produção atual: 260 ton/mês

Área útil: 6.597,00 m²

Área construída total: 5.333,00 m²

Produção: semi-contínua

Turno: 2

2. Aspectos florestais:

- A empresa não utiliza área de preservação permanente – APP para o desenvolvimento de suas atividades.

3. Controles ambientais:

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Água de refrigeração dos fornos: torre de resfriamento com circuito fechado, com reposição de perdas por evaporação;
- Jateamento com granalha: câmara fechada com sistema de filtragem (filtro de mangas);
- Recuperador de areia: filtro de mangas para redução de emissões atmosféricas;
- Resíduos Classe IIA: areia de fundição, escória, finos capturados no sistema de filtragem, luvas contaminadas com óleo, borra de tinta e massa refratária devem ser armazenados no interior do pavilhão produtivo, em área coberta e piso impermeável, após encaminhados para aterro devidamente licenciado, conforme sua classificação (aterro industrial);
- Tambores de resinas: armazenados em local coberto e coletados por empresa licenciada para a reciclagem/recuperação;
- Resíduos Classe IIA e IIB - Doméstico: devem ser armazenados em local coberto e encaminhados para coleta seletiva (recicláveis) e aterro sanitário licenciado (não recicláveis).
- Manter os níveis de sons e ruídos dentro do permitido pela legislação vigente, de acordo com a Resolução CONAMA 01/90; NBRs 10.151 e 10.152.

4. Programas ambientais:

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 10.004/2004.

5. Medidas compensatórias:

- Não se aplica.

6. Condições específicas:

- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais instalados;



- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados na empresa conforme NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada caso ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados, bem como alterações nos equipamentos de controle ambiental.
- O transporte dos resíduos sólidos até seu destino final deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada.
- Atendimento a Resolução Conama 362/05, em seu artigo 12 que diz: Ficam proibidos quaisquer descarte de óleos usados ou contaminados em solo, subsolo, nas águas interiores, e nos sistemas de esgoto ou de evacuação de água residuais.
- Ampliações ou alterações no processo produtivo ou na capacidade de produção, ora licenciados, serão objeto de novo processo de licenciamento junto a FUNDAVE, para parte ampliada ou alterada.
- Enviar para FUNDAVE a cada 12 meses relatório referente ao Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, bem como os comprovantes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme sua classificação.

Observações:

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência **mínima de 120 (cento e vinte)** dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental;
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Juliano Mondardo Dal Molin

Eng. Ambiental CREA/SC 132584-5
Presidente - FUNDAVE